



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel.: 735-1234

Cep. 29.600 - Afonso Cláudio - Esp. S. L.

ANEXO II-AF LEI N° 1.267/91.

DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 1992/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL N° 1.257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991, RESOLVE ENVIAR-NÁ-AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE..., QUE SE CUMPRA,

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ARTIGOS PRINCIPAIS

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL para os exercícios de 1992 a 1994, do Município de Afonso Cláudio, estabelecendo as diretrizes, metas e objetivos do Governo Municipal e o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As metas e objetivos constantes do anexo I desta Lei serão atingidos de acordo com o ingresso de recursos e adaptação no seu montante.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo proibido de executar qualquer investimento, cuja descrição não conste do Plano Pluriannual, sem autorização Legislativa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Orçamento de exercício de 1992, através de transações e outros meios legais, para o cumprimento das metas e objetivos do Plano Pluriannual.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 1992, propor alterações no Plano Pluriannual, para compatibilização de metas que venham a surtir em decorrência de reivindicações da comunidade ou fatos supervenientes com autorização Legislativa.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel.: 735-4234
Cep. 29.600 - Afonso Cláudio - Esp. Santo

Art. 6º — Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decretos de regulamentação e adaptação à Administração Municipal para cumprimento desta Lei.

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 11 DE DEZEMBRO DE 1991

EDELITO FRANCISCO GUEDES

P R E S I D E N T E

© Reprodução do documento de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Foco saber que a Câmara municipal elaborou e encaminhou a seguinte Lei nº 1262/91.

Registra-se, publica-se e cumpra-se
Delimita os bairros, em 16 de dezembro de 1991.

Selada e publicada.
Cm, 16. 12. 91.

EDMUNDO FAIFA
Assessor Legislativo

Prefeito